



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PROCURADOR-GERAL

## **Combate à Violência no Desporto – Uma Responsabilidade de Todos**

O combate à violência no desporto é uma responsabilidade de todos.

É este o lema que serve de mote para esta conferência.

A Procuradoria-Geral da República e o Ministério Público não poderiam, como é óbvio, demitir-se desta responsabilidade.

A agressividade e a violência associada ao desporto é muitas vezes encarada de forma simplista, como sendo o mero resultado de rivalidades clubísticas, ou de insatisfação com um qualquer insucesso desportivo.

A verdade é que ela é o resultado de dinâmicas que geralmente transcendem o contexto de uma específica competição desportiva.

A perspetiva do «outro», daquele que tem opiniões, gostos ou simpatias desportivas diferentes, como um adversário ou um inimigo por quem é legítimo sentir ódio, tem, como reflexo mais exuberante, os comportamentos hostis ou violentos, mas encerra um problema bem mais profundo e estrutural.

O desporto é muitas vezes instrumentalizado como mero veículo de tensões latentes, que explodem precisamente num contexto onde alguns subgrupos valorizam a agressividade como forma de manifestação.

O modo como as questões associadas ao desporto são comunicadas e difundidas em ambiente digital e nos diferentes meios de comunicação social amplifica as rivalidades, aprofunda a perspetiva do «outro» como inimigo, e intensifica a ocorrência de novos fenómenos de agressividade.

O mundo digital é hoje outro dos domínios onde a cultura do ódio, da violência e da agressividade floresce de forma absolutamente incontrolada, facilitada, eventualmente,



por algoritmos que poucos compreendem verdadeiramente, mas cujos efeitos são sentidos por todos.

A este respeito cabe fazer uma primeira pergunta, em tom de desafio para futuras reflexões. Será que o generoso e, a vários níveis, exemplar âmbito de aplicação do regime jurídico de combate à intolerância nos espetáculos desportivos, constante da Lei 39/2009, de 30 de Julho, está verdadeiramente completo sem que dele conste qualquer referência às condutas praticadas em contexto digital? Esta será eventualmente uma questão que no futuro valerá a pena ponderar.

Os fenómenos de violência associados ao desporto são complexos, não se compadecem com uma visão simplista e elementar, e carecem de uma análise integrada de diversos fatores.

Foi com base na necessidade de implementar estratégias articuladas e coordenadas de prevenção e intervenção que nasceu o projeto desenvolvido entre a PGR e a PSP em matéria de combate à violência no desporto, em que esta conferência está enquadrada.

Estamos conscientes da responsabilidade do Ministério Público neste combate.

Esta responsabilidade traduzida no exercício da ação penal, área estruturante do Estado de Direito, não pode deixar de ser exercida com empenho, garantindo-se que a responsabilização criminal seja apurada de forma justa, célere e com eficácia, extraindo-se as consequências jurídicas estabelecidas para as condutas criminosas.

O Procurador-Geral da República não pode prometer aos cidadãos um mundo perfeito e livre de crime, mas pode assegurar que o Ministério Público está empenhado em cumprir a sua relevante função no sistema de justiça penal, com o empenho e o compromisso de quem reconhece as dificuldades, mas procura reinventar-se com os insuficientes meios de que dispõe, otimizando-os numa postura proactiva.

A única forma de combater o sentimento de impunidade que grassa entre os cidadãos que se permitem assumir comportamentos ilícitos no âmbito de espetáculos desportivos é assumindo precisamente a inevitabilidade da correspondente sanção legal.



Esse sentimento de impunidade, infelizmente, está ainda muito enraizado não apenas nos adeptos mas igualmente nos agentes desportivos.

Todos estes intervenientes, especialmente os agentes desportivos, deverão estar cientes que o desporto não constitui um universo livre de Direito, ou de aplicação das consequências penais.

Importa a este respeito salientar que este projeto de combate à violência do desporto não está limitado nem vocacionado para uma qualquer modalidade específica. Todas as competições desportivas, individuais ou coletivas, assumem idêntica relevância quando o que está em causa é aplicar a lei e as suas consequências jurídicas.

E nesta vertente específica de aplicação da Lei cabe desde já assumir que este projeto visa, antes de mais, assegurar que são efetivamente aplicadas as medidas de interdição de acesso a recinto desportivo, não apenas a todos os adeptos, mas também a todos os agentes desportivos, sem exceção, que pratiquem um crime que permita a aplicação de tal medida.

Aqueles que decidirem praticar um crime no contexto de um espetáculo desportivo, deverão estar cientes da inevitabilidade de serem confrontados, para além das demais sanções, com a proibição de aceder a quaisquer recintos desportivos por um período de 1 a 5 anos. É esse o nosso desígnio.

Com vista a alcançar esse objetivo, está neste momento em execução este projeto de âmbito nacional de combate à violência no desporto que, entre outros, tem os seguintes objetivos:

- Especialização e capacitação de Magistrados do Ministério Público em matéria de criminalidade associada à violência no desporto, e aplicação das consequências jurídicas especialmente previstas;

- Definição de um Ponto de Contacto entre esses Magistrados que, de forma permanente, atue como interlocutor com as forças de Segurança, designadamente a PSP



e a GNR, para os fenómenos criminais praticados em contexto de eventos desportivos, ou fenómenos conexos.

- Acompanhamento por Magistrados do policiamento de jogos classificados como sendo de risco elevado, com vista a assegurar que os Magistrados constatem não só as dificuldades do policiamento destes fenómenos, mas compreendam, na prática e no terreno, a indispensabilidade da aplicação de medidas de interdição de acesso aos estádios.

- Realização de conferências e reuniões de trabalho entre os Magistrados do Ministério Público com intervenção nesta área.

- Criação de uma base de dados de registo estatístico relativamente a todas as medidas de restrição de acesso a recinto desportivo aplicadas na comarca.

Cabe por fim destacar que a efetiva cooperação e articulação entre o Ministério Público e as diversas forças de segurança ou Órgãos de Polícia Criminal é condição indispensável para garantir eficácia na aplicação da Lei.

Esta articulação com as forças de segurança deve instituir-se como cultura estratégica na atuação do Ministério Público, em todas as áreas de intervenção no contexto da justiça penal.

Este projeto é assim o resultado de uma parceria desenvolvida entre a Direção Nacional da PSP e a PGR.

Ao longo da sua execução, e considerando esta necessidade de abordagem holística e multidisciplinar, foi igualmente celebrado um protocolo entre a PGR e a APCVD, que permite projetar o combate a este fenómeno de forma mais abrangente, onde se inclui a prevenção e a intervenção em sede contraordenacional.

Hoje será igualmente celebrado outro protocolo entre a PGR e a PSP, que formaliza o compromisso destas entidades num trabalho conjunto, articulado e colaborativo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PROCURADOR-GERAL

Não poderia terminar esta minha intervenção sem agradecer o empenho e qualidade demonstrada por todos os intervenientes neste projeto da PSP e do Ministério Público.

Termino desejando a todos uma excelente conferência e um debate profícuo.

Muito obrigado

Centro de Estudos Judiciários, 15 de abril de 2026

O Procurador-Geral da República

Amadeu Guerra